ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROTOCOLO Nº 220/2021
DATA 16/06/21 HORAS 11:20
Carlos Breno de Morais Félix
Recepcionista Legislativo

O Vereador YCLEYBER TRAJANO DA SILVA apresenta nos termos regimentais para deliberação do Soberano Plenário, Projeto de Lei com o teor abaixo:

PROJETO DE LEI Nº 048 , DE 2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA SERVIDORES E PROFESSORES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº048/2021, e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º As Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil ficarão obrigados a colocar à disposição de seus servidores e professores, uma vez por ano, curso de primeiros socorros, com carga mínima de 8 (oito) horas.

§ 1º Não haverá contratação de servidor e ou professor com função específica para atendimento em primeiros socorros.

§ 2º - Em todo estabelecimento haverá servidores treinados em primeiros socorros em número suficiente para atendimento em todos os períodos de funcionamento do ambiente escolar.

Parágrafo único – As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Art. 2º Os cursos serão ministrados preferencialmente pela Polícia Militar, servidores do SAMU, ou por servidores do próprio município que estejam habilitados para tal função, serviços estes sem custos para o município ou para a instituição de ensino.

Parágrafo Único: O chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta lei.

Art. 3º – Cabe à Secretaria de Educação a realização e orientação de aplicação da presente norma legal com o auxílio do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º – Todas as unidades de educação subordinadas à Secretaria Municipal de Educação deverão ter "kits" de primeiros socorros.

Art. 5º – Os estabelecimentos de que trata esta lei, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o atendimento da ora exigida, a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 6º –Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 16 de junho de 2021.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
VEREADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem a intenção de prevenir que ocorra alguma fatalidade no ambiente escolar Municipal, oriunda de mal súbito ou acidentes no interior de Escolas Municipais ou Centros de Educação Infantil do município de Currais Novos.

Há no Brasil casos em que jovens estudantes perderam suas vidas, devido estar engasgados com algum tipo de objeto ou alimento, ou também tiveram o estado de saúde agravado devido ações de professores ou servidores da educação em que, na tentativa de socorrer crianças acidentadas acabam por agravar a situação, isto, por não ter o servidor a perícia necessária para o primeiro atendimento.

Existem outros municípios que já adotaram esta prática de possuir o treinamento em primeiros socorros. Já existe na nossa cidade essa prática nas escolas particulares. No entanto, há cidades, em que lamentavelmente, o treinamento em primeiros socorros vem sendo adotado somente após a perda da vida de um aluno que se engasga com um pedaço de alimento durante a refeição naquele ambiente escolar.

Observa-se ainda que com a implementação dos termos desta proposta inovadora que o Município não necessitará dispor de recursos extras, considerando que há a possibilidade de juntar esforços com outras forças públicas, inclusive com a possibilidade de contribuição da Polícia Militar e SAMU.

Desta forma, este projeto quando convertido em lei, não criará despesas. Portanto, visando prevenir fatalidades e com o intuito de instruir servidores públicos municipais da educação, apresento este projeto e solicito apoio dos demais Vereadores a fim de que sejam implementadas estas novas práticas em nossa Cidade de Currais Novos.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
VEREADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS / RN
PROTOCOLO Nº 2402 Nova
DATA. 05 / 07 / 21 HORAS: 09:00
p/ Carlos Bruno
Rômulo Sérgio Silva
CPF Nº 017.390.894-21
Técnico Legislativo

DESPACHO

Autor(a):	Ver. Ycleyber Trajano da Silva
Descrição:	Projeto de Lei Nº 48/2021, de autoria do Poder Legislativo. *"As Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil ficarão obrigados a colocar à disposição de seus servidores e professores, uma vez por ano, curso de primeiros socorros, com carga mínima de 8 (oito) horas."*

Deferimento: DEFIRO o pedido de retirada do projeto supracitado de autoria do **Ver. Ycleyber Trajano da Silva**, solicitado durante a 4ª sessão ordinária do mês de Junho/2021, realizada no dia 16/06/2021.

Situação Atual: (**x**) Arquivada

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2021.

Ver. Edmilson Francisco de Souza
PRESIDENTE 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
REGISTRO DE PROCESSO

Nome: Ver. Ycleyber Trajano da Silva	**Número:** 2207/2021
Referência: Projeto de Lei Nº 048/2021	**Data:** 16/06/2021
Assunto: Projeto de Lei Nº 048/2021: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de Cursos de Primeiros Socorros para Servidores e Professores das Escolas Infantil no município de Currais Novos, e contém outras providências.	

Comissão:	Legislação, Justiça e Redação Final			
Presidente:	**Ver.ª Leilza Palmeira de Medeiros**			
Rec.	**Data:** 29.06.2021	**Hora:** 09:30	**Assinatura:** Joandson Reis	
Dev.	**Data:** 29.06.2021	**Hora:** 11:20	**Assinatura:** Joandson Reis	
Relator:	**Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães**			
Rec.	**Data:** 30.06.21	**Hora:** 09:38	**Assinatura:** Gppts	
Dev.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**	
Presidente:	**Ver.ª Leilza Palmeira de Medeiros**			
Rec.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**	
Dev.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**	
Secretário:	**Ver. Mattson Ranier Gomes de Araújo**			
Rec.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**	
Dev.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**	
Destino:				
Rec.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**	
Dev.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**	
Destino:				
Rec.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**	
Dev.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**	

Votação:

☐ Aprovado
- ☐ Unanimidade
- ☐ Maioria
- ☐ Maioria dos presentes

☐ Rejeitado
- ☐ Unanimidade
- ☐ Maioria
- ☐ Maioria dos presentes

☐ Regime de Urgência

* SOLICITADA A RETIRADA PELO AUTOR

Daniel Fernando Bantas de Medeiros
Diretor de Atividades de Plenario e Arquivo
CPF: 014.012.374-10

Data: 02/07/2021

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 2207/2021
Projeto de Lei Nº 048/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 048/2021: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de Cursos de Primeiros Socorros para Servidores e Professores das Escolas Infantil no município de Currais Novos, e contém outras providências.

Autoria: Ver. Ycleyber Trajano da Silva **Data do Protocolo:** 16/06/2021

Comissão: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL.
Presidente: Leilza Palmeira de Medeiros
Relator: João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Secretario: Mattson Ranier Gomes de Araújo

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de JUNHO de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 29 de Junho de 2021.

Leilza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

3. Parecer do relator:

_____

Relator

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

_____

Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

_____

Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 2207/2021
Projeto de Lei Nº 048/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 048/2021: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de Cursos de Primeiros Socorros para Servidores e Professores das Escolas Infantil no município de Currais Novos, e contém outras providências.

Autoria: Ver. Ycleyber Trajano da Silva **Data do Protocolo:** 16/06/2021

Comissão: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL.
Presidente: Leilza Palmeira de Medeiros
Relator: João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Secretario: Mattson Ranier Gomes de Araújo

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23 de JUNHO de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 29 de Junho de 2021.

Leilza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

3. Parecer do relator:

_____

Relator

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

_____

Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

_____

Secretário